



Faculdade de Direito da USP
Departamento de Direito do Estado
Direito Administrativo Interdisciplinar II
Prof. Titular Fernando Dias Menezes de Almeida

Aula do dia 10.08.2021 – Direito administrativo e direitos fundamentais: ações afirmativas

Introdução

A essa altura do curso de Graduação, sabe-se que o Direito Administrativo origina ou permeia o exercício de praticamente todas as incumbências da Gestão Pública para a consecução dos Direitos Fundamentais previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que instituiu um Estado Social e Democrático de Direito.

Nesse tipo de Estado, não são exigidas somente posturas passivas da gestão pública diante dos interesses privados (vistos no micro ou no macro), mas principalmente uma postura ativa, de fazer-acontecer tais direitos – de garantias pela *atuação*.

Com o desenvolvimento institucional da República a partir dos anos 90, também exsurtiu uma preocupação urgente do Estado brasileiro em mitigar progressivamente as profundas desigualdades étnico-raciais enraizadas no Brasil após séculos de escravização de pessoas negras, os quais foram sucedidos, durante a Velha República e a Era Vargas, por políticas públicas escancaradas de apagamento, periferação ou criminalização das expressões culturais negras e indígenas – as quais, ao invés de reduzir o racismo, somente serviram para maquiar o racismo estrutural, o que levou à sua continuidade até os dias atuais.

Para que fosse promovida a superação desses quase quatrocentos anos de ausência de políticas públicas efetivas para a luta contra o racismo estrutural brasileiro, e em coerência com o Estado Social e Democrático de Direito, a primeira década dos anos 2000 foi marcada pela instituição de ações afirmativas (“cotas”) étnico-raciais, propulsando um grande debate jurídico-social no seio da sociedade brasileira sobre a legitimidade e o cabimento desse tipo de política pública para a mitigação e, em longo prazo, a superação do racismo estrutural brasileiro. Sobre o tema das cotas raciais na arena jurídica, destaca-



se o julgamento da **ADPF 186/DF**, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 26/04/2012, bem como da **ADC nº 41/DF**, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 08/06/2017.

Exercício

Atualmente, reconhece-se a grande importância que as políticas afirmativas étnico-raciais possuem para a promoção de uma igualdade material que, em outras situações, seria quase impossível de ser alcançada sem uma atuação estatal positiva para a afirmação da necessidade de pessoas negras ocuparem cada vez mais os espaços de poder econômico e político, destacando-se, como início, a promoção de isonomia sobre as oportunidades de estudo em níveis superiores (Graduação e Pós-Graduação) e de trabalho, emprego e renda formais.

No contexto administrativo, a Administração Pública implanta e desenvolve essas políticas afirmativas em seu seio após a aprovação de legislação específica prevendo a reserva de vagas à População Preta, Parda e Indígena (População PPI) em concursos públicos para o preenchimento de vagas em Universidades Públicas e, mais recentemente, de vagas em cargos e empregos públicos.

Sabendo-se que nesse contexto o Direito e a Administração Pública tornam-se agentes de profundas transformações nas relações sociais, requer-se do estudante que a seguinte análise:

- (i) Qual(is) das funções da Administração Pública é(são) exercida(s) com a implantação e o desenvolvimento de ações afirmativas¹? Por quê? (0,3 ponto)
- (ii) Em uma análise sobre os **indivíduos**, o exercício da(s) função(ões) administrativas indica(s) no item (i) serve para o Estado dar consecução a

¹ São elas: prestação de serviços públicos, intervenção direta, fomento estatal, manejo do poder de polícia e regulação. Sobre elas vide AZEVEDO MARQUES NETO, Floriano de; KLEIN, Aline Lícia. **Funções Administrativas do Estado**. Tratado de Direito Administrativo – Volume 4. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (coord.), 2ª ed., São Paulo: Thomsom Reuters (Revista dos Tribunais), 2019.



quais direitos fundamentais? Indique ao menos três, citando os dispositivos (0,15 ponto) e correlacionando-os (0,2 pontos) com a luta antirracista.

- (iii) Em uma análise sobre as relações socioeconômicas, o exercício da(s) função(ões) administrativas indica(s) no item (i) serve para o Estado promover quais finalidades constitucionais do Estado brasileiro? Indique ao menos três, citando os dispositivos (0,15 pontos) e justificando (0,2 pontos) como as ações afirmativas beneficiariam o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. 2ª reimpr. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 255 p.

DEVULSKY, Alessandra. **Colorismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021. 223 p.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro**: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Contracorrente, 2019. 304 p.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. 783 p.

RIBEIRO, Djamilia. **Lugar de Fala**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 111 p.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/DF**. Pleno, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 26/04/2012. 233 p. <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41/DF**. Pleno, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 08/06/2017. 186 p. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729>>.

Bibliografia em produção:

MÓDOLO, Lucas de Santana. **Controle Administrativo da Eficiência em Políticas Públicas de Ação Afirmativa**: estudo da fiscalização do sistema de cotas raciais da Universidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da USP. Em elaboração sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Augusto Perez.